

-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a Prova de Conhecimentos.

9 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Odemira e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma forma prevista nas alíneas a)b)c) ou d) do n.º 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a)b)c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a)b)c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — As actas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Serão excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração final inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

13 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente da Câmara é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Odemira e disponibilizada na sua página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

15 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a dez e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

16 — Composição e Identificação do Júri:

Presidente: Dr.ª Maria Paula Pereira Silva Correia Nunes, Chefe de Divisão dos Recursos Humanos

Vogais efectivos: Ana Teresa Neves Encarnação Guerreiro, Assistente Técnica, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos

Mónica Maria de Oliveira Correia, Assistente Técnica

Vogais suplentes: José Álvaro Marreiros Ventura, Assistente Técnico e António Manuel Ramos, Assistente Técnico.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no DR), na página electrónica da Câmara Municipal de Odemira e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Paços do Concelho de Odemira, 28 de Janeiro de 2010. — O Vereador dos Recursos Humanos (Despacho de delegação de competências n.º 390/2009 P, de20/11), *Ricardo Filipe Marreiros Cardoso*.

302877383

Aviso n.º 4128/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho, conforme mapa de pessoal

Para os devidos efeitos torna-se público que por deliberação do órgão executivo tomada em reunião de 05/11/2009 e de acordo com o disposto no artigo 50.º e nos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por meu despacho, de 08 de Janeiro de 2010, no uso das competências delegadas no Despacho n.º 390/2009 P, datado de 20/11/2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, o procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho na

carreira e categoria de Técnico Superior, constante do mapa de pessoal deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Para os efeitos do determinado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 21 de Janeiro e dado não existir reserva de recrutamento constituída junto deste município e considerando a informação da DGAEP no seu site (FAQs), atendendo a que ainda não se encontra publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC.

1 — Local de Trabalho: Município de Odemira, Praça da República, Odemira.

2 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado — as funções a exercer nas áreas de competência prevista para os sectores da Educação e da Acção Social, nomeadamente:

2.1 — Tratamento de informação no âmbito da Carta Educativa com recurso ao programa de tratamento de dados SPSS;

2.2 — Elaboração de estudos, informações e pareceres de cariz social e educacional;

2.3 — Elaboração de informação e acompanhamento do processo de concretização do Plano Desenvolvimento Social Concelhio;

2.4 — Dinamização da Rede Social Concelhia.

3 — Posicionamento remuneratório: será objecto de negociação entre o trabalhador recrutado e o Município, de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Requisitos gerais de admissão: ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

4.2 — Nos termos da alínea l), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

4.3 — Requisitos específicos:

4.3.1 — Nível habilitacional: Licenciatura em Sociologia, não sendo admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva daquele grau habilitacional;

4.3.2 — Conhecimentos e experiência no âmbito dos Conselhos Locais de Acção Social e dos Planos de Desenvolvimento Social;

4.3.3 — Conhecimentos ou experiência do processo de elaboração de Cartas Educativas.

4.3.4 — Conhecimentos gerais de informática na óptica do utilizador e, específicos, no âmbito do SPSS;

4.3.5 — Outros requisitos: iniciativa e autonomia, análise e sentido crítico, orientação para os resultados, facilidade de inserção em equipas de trabalho, espírito de cooperação.

5 — Formalização das candidaturas:

5.1 — A candidatura é formalizada, sob pena de exclusão, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na Divisão de Recursos Humanos desta Autarquia e no sítio do Município na Internet (www.cm-odemira.pt).

5.2 — O formulário de candidatura preenchido, bem como todos os anexos, deverão ser entregues pessoalmente na referida Divisão, mediante entrega de recibo comprovativo, ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Odemira, Praça da República, 7630-139 Odemira.

5.3 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte papel.

5.4 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações;

b) Fotocópia do bilhete de identidade;

c) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado (a não apresentação deste documento é motivo de exclusão);

d) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente actualizada, da qual conste, de

forma inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na ausência, o motivo que determinou tal facto.

e) Declaração do conteúdo funcional emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste as actividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

5.5 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 4.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura;

5.6 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Odemira, ficam dispensados de apresentar a fotocópia do certificado de habilitações, desde que os referidos documentos se encontrem arquivados no respectivo processo individual, para tanto deverão declará-lo no requerimento.

6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

6.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

6.2 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

7 — Métodos de selecção:

7.1 — No presente recrutamento serão aplicados os métodos de selecção a que aludem os n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, de acordo com os seguintes artigos da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

- a) Prova de conhecimentos (PC) — artigo 9.º;
- b) Avaliação Psicológica (AP) — artigo 10.º; e,
- c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — artigo 13.º

7.2 — Os candidatos que reunirem as condições referidas no citado n.º 2 do artigo 53.º, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores de acordo com a primeira parte do mesmo normativo, constante do formulário de candidatura, realizarão os seguintes métodos, de acordo com os seguintes artigos da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

- a) Avaliação Curricular (AC) — artigo 11.º;
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — artigo 12.º; e,
- c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — artigo 13.º

7.3 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados, os candidatos que não compareçam a um dos métodos de selecção ou que na classificação final obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$\begin{aligned} \text{OF} &= 45\% \text{ PC} + 25\% \text{ AP} + 30\% \text{ EPS} \\ \text{OF} &= 45\% \text{ AC} + 25\% \text{ EAC} + 30\% \text{ EPS} \end{aligned}$$

Em que: OF= Ordenação Final

7.4 — A Prova de Conhecimentos (PC), será de natureza teórica e sob a forma oral, com a duração máxima de 30 minutos, visando o nível de conhecimentos académicos bem como as competências técnicas dos candidatos, sobre matérias constantes do respectivo posto de trabalho a ocupar, sendo a classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, até às centésimas. Sendo que a legislação aplicável é a seguinte: Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11/09; e Parte I, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01.

7.5 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A Avaliação Psicológica será valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e não Apto. Na última fase do Método, para os candidatos que tenham completado, através de níveis classificativos de Elevado,

Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais Correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

7.6 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação académica ou curso equiparado, Formação profissional, Experiência profissional e Avaliação do desempenho;

Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$\text{AC} = (\text{HAB} + \text{FP} + \text{EP} + \text{AD}) / 4$ (caso o candidato já tenha exercido estas funções na Administração Pública)

$\text{AC} = (\text{HAB} + \text{FP} + \text{EP}) / 3$ (para os restantes candidatos)

sendo:

HAB = Habilitação académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função.

EP = Experiência Profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade da mesma.

7.7 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

7.8 — A Entrevista Profissional de Selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática e experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

7.9 — Excepcionalmente e nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, e conforme Despacho n.º 355, datado de 28/01/2010 do Vereador com delegação de competências na área de Recursos Humanos, quando se torne impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a Prova de Conhecimentos.

8 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Odemira e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma forma prevista nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — As actas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Serão excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração final inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

12 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente da Câmara é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Câmara

Municipal de Odemira e disponibilizada na sua página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

14 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a dez e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

15 — Composição e Identificação do Júri:

Presidente: Dr.ª Natália José da Piedade Costa Correia, Chefe de Divisão de Educação e Cultura

Vogais efectivos: Dr.ª Laura Maria Dias Fino, técnica superior (Psicologia), que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos

Dr.ª Paula Cristina Valentim Carrasco, técnica superior (Serviço Social)

Vogais suplentes: Dr.ª Maria do Carmo Raposo Gamas, Técnico Superior (Serviço Social) e Dr.ª Sandra Leonor de Oliveira Duarte, Técnico Superior (Educação Social).

16 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no DR), na página electrónica da Câmara Municipal de Odemira e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Paços do Concelho de Odemira, 28 de Janeiro de 2010. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Vereador dos Recursos Humanos, em regime de permanência (despacho n.º 390/2009 P, de 20/11), *Ricardo Filipe Marreiros Cardoso*.

302877278

MUNICÍPIO DE ODIVELAS

Aviso n.º 4129/2010

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 18 de Janeiro de 2010, autorizei a cessação da comissão de serviço no cargo de Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Educativos e Acção Social Escolar, da Técnica Superior, Lúcia da Graça Inácio, do Mapa de pessoal desta Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

Odivelas, 22 de Janeiro de 2010. — A Presidente da Câmara Municipal, *Susana de Carvalho Amador*.

302894385

MUNICÍPIO DE OLEIROS

Editais n.º 127/2010

Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Oleiros

José Santos Marques, Presidente da Câmara Municipal de Oleiros: Faz saber, em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Oleiros na reunião de 12 de Fevereiro de 2010, e para efeitos do disposto no n.º 9 do artigo 4.º da Resolução n.º 25/2008, da Comissão Nacional de Protecção Civil, publicada no *Diário da República*, n.º 138, 2.ª série, de 18 de Julho, que o Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Oleiros (componentes não reservadas — parte I, «Enquadramento geral do Plano», parte II, «Organização da resposta», parte III, «Áreas de intervenção», e parte IV, «Informação complementar») se encontra em consulta pública, durante 30 dias a contar da data do presente edital.

O plano pode ser consultado no seguinte endereço electrónico <http://www.cm-oleiros.pt>, e no Gabinete Técnico Florestal do Município de Oleiros, devendo quaisquer sugestões ser remetidas por escrito ao

Presidente da Câmara Municipal ou por e-mail para gflorestal@cm-oleiros.pt.

Para conhecimento geral se publica o presente edital, que vai ser afixado nos locais públicos de costume.

Oleiros, 17 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Santos Marques*.

302929385

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 4130/2010

Procedimento Concursal Comum para Constituição de Relação Jurídica de Emprego em Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado de três postos de trabalho da Carreira/ Categoria de Técnico Superior.

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que do concurso epígrafe aberto por meu despacho datado de 23 de Junho de 2009 e publicado no *Diário da República* n.º 133, 2.ª série de 13 de Julho de 2009, foram homologadas as respectivas listas unitárias de ordenação final por meus despachos datados de 11 e 12 de Fevereiro de 2010.

Mais se faz público que se encontram afixadas, a partir desta data, no placard do átrio dos Paços do Concelho e na página electrónica desta Câmara Municipal (www.mpdelgada.pt), as Listas Unitárias de Ordenação Final.

Verificou-se a inexistência de candidatos para o exercício destas funções, que se encontrem em situação de mobilidade especial.

Paços do Concelho de Ponta Delgada, 18 de Fevereiro de 2010. — A Presidente de Câmara, *Dr.ª Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

302932398

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

Aviso n.º 4131/2010

Discussão pública

Aditamento ao alvará de loteamento n.º 2/1987 — lugar de Marco — Rendufinho — Póvoa de Lanhoso

A Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objecto a aprovação de uma alteração ao alvará de loteamento, designadamente os lotes 1 e 2, sito no lugar de Marco, freguesia de Rendufinho, concelho da Póvoa de Lanhoso, em que é requerente António José Vale Antunes, contribuinte n.º 154778451, residente no lugar de Marco, lote 2, 4830 — 626 Rendufinho, concelho de Póvoa de Lanhoso.

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimento relativamente à pretendida operação urbanística, as quais serão posteriormente objecto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- A desconformidade com instrumentos de gestão territorialmente eficazes;
- A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devesseser ponderados em fase de elaboração;
- A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis e;
- A eventual lesão de direitos subjectivos.

Mais se torna público que o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pela respectiva Divisão Municipal, se encontra disponível, para consulta, da Divisão de Licenciamento de Obras Particulares, sita na Avenida da República no Edifício dos Paços do Concelho da Póvoa de Lanhoso.

Município da Póvoa de Lanhoso, 8 de Fevereiro de 2010. — O Vereador do Pelouro, *Dr. Armando Ferreira Fernandes*.

302890934